



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 48/97

**SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALUGUEL
E REFORMA DE PRÉDIO PARA SEDIAR ÓRGÃOS
PÚBLICOS.**

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito especial para a Prefeitura Municipal, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas com locação, adaptação e reforma de prédio necessária à instalação de delegacia de polícia, destacamento policial, defesa civil e junta militar e outros órgãos públicos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de superavit orçamentário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 7 de Novembro de 1997



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

Sendo esta a primeira gestão da municipalidade de Canas, em razão de sua recente criação, necessita, urgentemente, organizar-se, criando e sediando órgãos de sua administração direta.

A par disso tem a municipalidade, por nosso intermédio, feito tratativas com o Governo Federal e Estadual, a fim de dotar Canas de órgãos públicos daquelas entidades, de que muito carece.

Ocorre que o Governo tem estabelecido, como condição para a criação ou instalação do órgão em nosso município, que doemos terreno ou loquemos imóveis onde sediar os órgãos a serem instalados.

Via de regra não se encontram imóveis que preencham as necessidades do órgão a ser instalado, devendo sofrer reformas ou adaptações para que possam se adequar àquelas peculiaridades do órgão que se vai instalar.

Por essa razão é que pleiteamos a autorização desta Edilidade para a abertura do crédito objeto do projeto.



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL